**PROJETO DE LEI Nº 89 DE 2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A DESAPROPRIAR, AMIGAVELMENTE, ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER MITURO MURAYAMA.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigavelmente, a área de terreno que consta pertencer a **MITURO MURAYAMA,** localizada na Rua Sebastião Milano Sobrinho, Sítio São Gerônimo, Gleba “C”, neste Município, Estado de São Paulo, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

INCRA: 618.047.012.483-0

Matricula nº 40.318

**ÁREA A DESAPROPIAR:** *Inicia–se na divisa entre as áreas de Mituro Murayama remanescente Gleba C2 e a Rua Sebatião Milano Sobrinho; daí deflete à esquerda e segue em curva a direita com raio de 42,19 e desenvolvimento de 42,88 metros, confrontando com a Remanescente C2; daí deflete à esquerda e segue em linha reta medindo 18,67 metros, confrontando com Mituro Murayama; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 18,40 metros e desenvolvimento de 30,52 metros, confrontando com Remanescente Gleba C1; daí deflete à esquerda e segue em reta medindo 72,81 metros até o ponto inicial, confrontando com a Rua Sebastião Milani Sobrinho, encerrando uma área de 657,43 m².*

Art. 2º A área de que trata a presente Lei será desapropriada para fins de interligação da Rua Sebastião Milano Sobrinho ao Anel Viário “Prefeito Jamil Bacar” e à Rodovia Franco Montoro, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 8516/2021.

Art. 3º Os loteadores do Residencial Vila Toscana assumem a obrigação de custear os valores necessários à conclusão do processo de desapropriação e das obras viárias de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de agosto de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 89 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**